

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 29347/2019

1- DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de **MATERIAIS PARA BANCO DE LEITE E LACTÁRIO** para atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas Requisições acostadas aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento;
- 1.2. Requisitante:** Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;
- 1.3. Fundamentação Legal:** A presente aquisição se dará preferencialmente por meio de Pregão Presencial, com base na Lei 10.520/2002 c/c 8.666/93, salvo nos casos em que o valor não ultrapassar o limite de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o que **poderá** ser Dispensada a Licitação, com base nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, desde que não fracionado o elemento de despesa;
- 1.4. Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2- DO QUANTITATIVO

- 2.1.** A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	07- CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL.	U/C	10- MARCA	QUANT.
1		Avental impermeável: material emborrachado, fácil higienização, tamanho aproximado 1,30 x 0,63, cor branco.	Unid.		6
2		Caixa plástica 15 litros sem tampa: em polipropileno, material resistente, medida aproximada – 41cm (C) x 34 cm (L) x 15 cm (A), cor transparente ou branca.	Unid.		10
3		Caixa plástica 20 litros com tampa: em polipropileno, material resistente, medida aproximada – 42 cm (C) x 28 cm (L) x 26 cm (A), cor transparente ou branca.	Unid.		3
4		Caixa plástica 45 litros sem tampa: em polipropileno, material resistente, medida aproximada – 65 cm (C) x 44 cm (L) x 22 cm (A), cor transparente ou branca.	Unid.		6
5		Caixa térmica 24 litros: em polipropileno, com alça, com isolamento térmico em poliestireno, dimensão aproximada – 27 cm x 41 cm x 45 cm, cor azul.	Unid.		2



6		Caixa térmica 32 litros: em polipropileno, com alça, com isolamento térmico em poliestireno, dimensões aproximadas – 47 cm x 32 cm x 41 cm, cor vermelha.	Unid.		2
7		Colher de silicone: tamanho 24 cm, cabo de silicone, resistente a altas temperaturas, cor branco ou transparente.	Unid.		6
8		Container plástico 30 litros com tampa: em polipropileno, material resistente, medida aproximada – 49 cm (C) x 33 (L) x 28 cm (A), cor transparente ou branco.	Unid.		10
9		Copo dosador com tampa: capacidade de 60 ml; esterilizável em autoclave; borda suavemente arredondada; livre de BPA; copo e tampa em polipropileno atóxico.	Unid.		700
10		Escova (grande) para lavar mamadeira e bicos: cabo em polipropileno, cerdas em nylon, núcleo em arame de aço inoxidável, livre de BPA.	Unid.		3
11		Frasco de vidro com tampa: capacidade do recipiente de 350 ml; tampa em polipropileno; esterilização – suporta auto clave sob temperatura de 121 °C por até 15 minutos.	Unid.		1.000
12		Frasco de vidro com tampa: capacidade do recipiente de 500 ml; tampa em polipropileno; esterilização – suporta auto clave sob temperatura de 121 °C por até 15 minutos.	Unid.		1.000
13		Jarra graduada: capacidade 500 ml, com alça, em polipropileno, cor – transparente ou branca.	Unid.		5
14		Jarra plástica com tampa: capacidade 1 litro, com alça, em polipropileno, cor transparente ou branco.	Unid.		10
15		Jarra plástica sem tampa: capacidade 500 ml, com alça, em polipropileno, cor – transparente ou branco.	Unid.		5
16		Máscara para reanimador neonatal em coxim de silicone translúcido autoclavável nº 1.	Unid.		5
17		Máscara reanimadora neonatal em coxim de silicone translúcido autoclavável nº 0.	Unid.		5
18		Peneira / coador (grande) em plástico com cabo: medida da peneira 15 cm, tela em nylon, cabo em plástico, cor branca.	Unid.		3
19		Peneira / coador (médio) em plástico com cabo: medida da peneira: 15 cm, tela em nylon, cabo em plástico, cor branca.	Unid.		3
20		Termômetro culinário digital tipo espeto: desligamento automático, função °C / °F, visor nítido, atinge temperaturas entre -50°C a +300 °C, material plástico / aço inox, alimentação – pilha.	Unid.		2
21		Termômetro digital máxima e mínima / interno e externo para geladeira / freezer e caixa térmica: visor de fácil visualização, função °C/°F, botão liga e desliga, escala interna de -20°C a 70°C, escala externa de -50°C a 70°C, alimentação – pilha.	Unid.		18

2.2. O quantitativo dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foram baseados nas requisições acostadas aos autos pelo Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro às fls. 03/17.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura com a devida previsão dos itens nelas utilizados.

3.2. Trata-se de aquisição de materiais para abastecer o Banco de Leite e Lactário do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro. Cumpre informar, que o serviço de Nutrição e Dietética da Unidade está adequando os Setores em referência à atual legislação da ANVISA, tornando o material solicitado essencial para a regularização dos procedimentos realizados na Unidade.

3.3. Os Setores de Banco de Leite e Lactário possuem funções de extrema relevância à Unidade de Saúde, haja vista ser o setor responsável pela coleta e armazenamento do leite materno fornecido ao recém-nato nas ocasiões de dificuldades de sucção e necessidade de complementação com fórmulas lácteas.

3.4. As especificações e o quantitativo do material solicitado foram indicados pelos responsáveis técnicos da Unidade de Saúde os quais se responsabilizaram por todas as informações lançadas nos documentos requisitórios acostados às fls. 03/17.

4- DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Unidade Requisitante.

4.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no próprio Almoxarifado da Unidade de Saúde:

- TRAVESSA ANTÔNIO FERNANDES, Nº 12 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ, nos horários de 09h:00min às 16h:00min.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega do material com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos no **subitem 4.2** deste Termo de Referência.

5.3. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.4. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:



5.4.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

5.4.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

5.4.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

6.1.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

6.1.2. Seguir programação do órgão requisitante quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

6.1.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens são recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas.

8.1.3. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

**9.1.1. Elemento de despesa – 33.90.30.04 – Avental impermeável;
33.90.30.08 – Demais materiais;**

9.1.2. Fonte de recurso 007 – SUS

9.2. Quanto ao Programa de Trabalho, será utilizado de acordo com a especificação a seguir:

9.2.1. Hospital Maternidade de Nova Friburgo: 30001.10.302.0070.2.189;

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.**

10. DA LIQUIDAÇÃO

10.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência em obediência ao Decreto Nº 258 de 27 de Setembro de 2018.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regularidades:

- 11.1.1.** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.1.2.** Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 11.1.3.** FGTS;
- 11.1.4.** PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.1.5.** Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.1.6.** Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

12.2. Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

12.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

12.4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá à Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

13.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

14.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta,

acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 11.1..1 à 11.1.6;**

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

14.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

14.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

14.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

14.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.9. Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso do cumprimento da obrigação, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;

17.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
HMDMDC	HANDIARA P. V. JACOBINA	299.388	FISCAL TITULAR
	ROSÉLIA PINHEIRO	299.094	FISCAL SUBSTITUTO
GESTORAS	FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO	200.1019	GESTORA TITULAR
	FRANÇOISE TARDIN G. R DE LEMOS	200.0808	GESTORA SUBSTITUTA

17.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da contratação.

17.5. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

18.2. Comete infração administrativa:

18.2.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.2. Apresentar documentação falsa;

18.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.5. Não mantiver a proposta;

18.2.6. Cometer fraude fiscal;

18.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA RESCISÃO

19.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

19.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão:

19.2.1. Atraso injustificado no cumprimento da obrigação;

19.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde;

19.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Termo de Referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco
Gestão de Processos e Contratos - SMS
Matrícula 200.1019

Ratifico o presente Termo de Referência nos termos da lei federal Nº 8.666/93.

Nova Friburgo/RJ, 29 de abril de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001